



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34 / 2023

PREGÃO N.º 43/2023 – ELETRÔNICO

**ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS PARA AQUISIÇÃO
DE MATERIAIS PARA
PROCESSAMENTO DE
DADOS, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O TRIBUNAL
REGIONAL ELEITORAL DE
PERNAMBUCO E A
EMPRESA RRM SERVIÇOS E
COMERCIO DE
CARTUCHOS LTDA .**

A União, por meio do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco - TRE/PE, com endereço na Avenida Governador Agamenon Magalhães, n.º 1.160, Graças, Recife/PE, CEP 52010-904, inscrito no CNPJ sob o n.º 05.790.065/0001-00, neste ato representado pela sua Diretoria-Geral em exercício, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 756/2023, deste Tribunal, Robson Costa Rodrigues, inscrito no CPF/MF sob o n.º 057.220.628-39, residente e domiciliado em Recife/PE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da empresa abaixo identificada, para eventual fornecimento do objeto, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Pregão acima referenciado para Sistema de Registro de Preços. As especificações técnicas constantes do Processo SEI n.º 0026033-37.2022.6.17.8000, assim como os termos da proposta, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, e segundo as cláusulas seguintes.

ANEXO ÚNICO	- Itens Registrados
--------------------	----------------------------

CLÁUSULA 1 – DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de material de consumo, consoante especificações, exigências, quantidades e prazos constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

CLÁUSULA 2 - DA EMPRESA REGISTRADA

Empresa: RRM SERVIÇOS E COMERCIO DE CARTUCHOS LTDA, com sede no Parque Ferroviário de BSB nº 319- Brasília- Cep: 70.631-900- BOX 311/313/315/317, representada por seu Sócio Proprietário, Senhor Moises Batista Andre da Cruz, portador da Carteira de Identidade nº 128.296-79, órgão expedidor SSP-MG e CPF nº 064.596.636-37.

CLÁUSULA 3 - DA VIGÊNCIA

3.1 - A presente Ata de Registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA 4 – DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 - Os preços, as quantidades e as especificações dos produtos/serviços registrados constam da proposta da empresa adjudicatária e do Anexo Único – Itens Registrados, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA 5 - DAS OBRIGAÇÕES DO TRE/PE

5.1 - Constituem obrigações do **TRE/PE**:

5.1.1 - receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.1.2 – verificar a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes desta Ata de Registro de Preços e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3 - comunicar à **beneficiária da Ata**, por escrito, sobre imperfeições, falhas e/ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4 - acompanhar e fiscalizar a execução do Registro de Preços por meio dos servidores indicados pelo **TRE/PE**, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/1993;

5.1.5 - publicar o extrato desta Ata de Registro de Preços no Diário Oficial da União, no prazo e na forma do Parágrafo Único do art. 61 da Lei n.º 8.666/1993.

5.1.6 - atestar as notas fiscal/faturas e efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados no Edital, desde que não haja nenhum impedimento legal para o fato;

5.1.6.1 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **beneficiária da Ata** com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **beneficiária da Ata**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.2 - A Administração não se obriga a adquirir a quantidade total ou parcial do produto adjudicado constante nesta Ata de Registro de Preços.

5.3 - Assinada a Ata de Registro de Preços e publicado o seu extrato no D.O.U, é facultado à Administração emitir nota de empenho em favor da empresa adjudicatária.

CLÁUSULA 6 - DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

6.1 - Será de responsabilidade da **beneficiária da Ata** a entrega do objeto a ela adjudicado, de acordo com a especificação do Edital, na forma do Termo de Referência (ANEXO I), obedecendo a todas as condições estabelecidas no Edital, bem como as oferecidas em sua proposta.

6.2 - Constituirão obrigações da **beneficiária da Ata**:

a) entregar os materiais conforme prazos e condições constantes do Termo de Referência (ANEXO I) do Edital que gerou o presente instrumento;

a.1) comunicar à Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

b) recolher e substituir, no(s) prazo(s) e condição(ões) fixada(s) no Termo de Referência (ANEXO I do Edital que gerou a presente Ata), o material diferente do que foi cotado e/ou esteja em desacordo com a descrição do material constante do Edital que originou a presente Ata, com defeito de fabricação ou avarias, fora do prazo de validade exigido e/ou divergente do catálogo (site) aprovado (quando for o caso), sem qualquer ônus para o TRE/PE;

c) comunicar ao TRE/PE qualquer modificação em seu endereço, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço apresentado durante o Pregão;

d) manter as condições de sustentabilidade exigidas para o certame, durante toda a execução da Ata, o que será verificado durante toda a sua vigência;

e) apresentar a declaração de atendimento aos requisitos de sustentabilidade prevista no Capítulo - DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços;

e.1) o setor demandante poderá realizar diligências para verificar a adequação do objeto ofertado ao exigido no instrumento convocatório com relação ao disposto na alínea “e” do item 6.2 desta Cláusula.

f) manter, durante toda a execução do objeto licitado, em compatibilidade com as obrigações assumidas por ela, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei n.º 8.666/1993.

g) informar ao TRE/PE qualquer mudança na situação jurídica de optante do SIMPLES, na forma da Instrução Normativa SRF n.º 1.234/2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, se for o caso.

h) apresentar Nota Fiscal com detalhamentos de marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

i) entregar os materiais acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

6.3 - Todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da **beneficiária da Ata**.

CLÁUSULA 7 - DO PAGAMENTO

7.1 - Pela perfeita e fiel entrega do objeto licitado, o TRE/PE efetuará o pagamento do preço proposto pela **beneficiária da Ata**, mediante ordem bancária creditada na conta-corrente 5294033-0, agência 0001-9 do Banco Inter, em até 5 (cinco) dias úteis, na hipótese de o valor da nota fiscal/fatura ser de até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), e em até 10 (dez) dias úteis, para valores superiores, contado da data do atesto pelo TRE/PE na nota fiscal/fatura, desde que não haja fato impeditivo provocado pela **beneficiária da Ata**.

7.1.1 - A Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade – SOFC deverá conferir toda a documentação referente à comprovação da quitação das obrigações impostas à **beneficiária desta Ata**, bem como efetuar, na fonte, todos os descontos legais.

7.2 - O número do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – constante da nota fiscal/fatura, deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

7.2.1 - Eventual mudança no CNPJ do estabelecimento da **beneficiária da Ata** (matriz/filial) encarregada da contratação, entre aqueles constantes dos documentos de habilitação, terá de ser solicitada formal e justificadamente, com antecedência mínima de 8 (oito) dias úteis, da data prevista para pagamento da nota fiscal.

7.3 - Antes de cada pagamento à **beneficiária da Ata**, será realizada consulta ao SICAF para verificação da manutenção das condições de habilitação exigidas no edital. Constatada a irregularidade, a gestão contratual notificará a **beneficiária da Ata** para proceder à regularização, sob pena de instauração de

processo administrativo para aplicação de penalidade/rescisão da Ata, por descumprimento contratual.

CLÁUSULA 8 - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

8.1 - Nos casos de pagamento efetuados após 30 (trinta) dias da emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou da apresentação da nota fiscal, conforme o caso, desde que a **beneficiária da Ata** não tenha concorrido de alguma forma para o fato, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo **TRE/PE**, entre o 31º (trigésimo primeiro) dia e a data da emissão da ordem bancária será calculada aplicando-se a seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{100} \rightarrow I = \frac{6}{365 \times 100} \rightarrow I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

8.2 - A atualização financeira prevista no item acima será incluída na fatura/nota fiscal seguinte à da ocorrência do atraso do pagamento.

CLÁUSULA 9 - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas nos

artigos 17, 18 e 19 do Decreto n.º 7.892/2013.

9.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao **TRE/PE** promover as necessárias negociações com a empresa registrada, observadas as disposições contidas na alínea “d”, inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

9.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o **TRE/PE** deverá convocar a empresa registrada visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado, podendo liberá-la do compromisso assumido, se frustrada a negociação.

9.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa registrada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o **TRE/PE** poderá liberá-la do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução do objeto e sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

9.5 - Não havendo êxito na negociação, o **TRE/PE** deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA 10 - DA REVOGAÇÃO DA ATA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

10.1 - O inadimplemento de condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, por parte da empresa registrada, assegurará ao **TRE/PE** o direito de revogar o respectivo registro do fornecedor inadimplente, mediante notificação, com prova de recebimento.

10.2 - A empresa registrada terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições desta ata de registro de preços;

b) não aceitar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

10.3 - O cancelamento de registro do fornecedor, nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b” e “d”, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do **TRE/PE**.

10.4 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente que venha

comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido da empresa registrada.

10.5 - Além das hipóteses previstas no item 10.2 acima, constituem ainda, motivos para o cancelamento do registro:

a) atraso injustificado na prestação dos serviços/fornecimento dos materiais, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao **TRE/PE**;

b) cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pela fiscalização;

c) transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta Ata de Registro de Preços.

10.6 - Na ocorrência do cancelamento do registro de um fornecedor, nas situações descritas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013, serão convocadas as demais empresas registradas no cadastro de reserva, na ordem de classificação, conforme o disposto no art. 11, IV, §§ 1º, 2º e 3º do Decreto nº 7.892/2013.

CLÁUSULA 11 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - Não será permitida a adesão por outros órgãos a esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA 12 - DAS SANÇÕES

12.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei n.º 8.666/1993 e do art. 7º, da Lei n.º 10.520/2002, a **beneficiária da Ata** que:

a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

b) ensejar o retardamento da execução do objeto;

c) falhar ou fraudar na execução desta Ata de Registro de Preços;

c.1) Para efeito de aplicação do disposto na alínea “c” do item 12.1 desta Cláusula, será considerada falha na execução da contratação os casos de inexecução total, e os de inexecução parcial que resultem na

rescisão contratual.

d) comportar-se de modo inidôneo;

d.1) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros:

d.1.1) a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

d.1.2) atos como os descritos nos arts. 337-E a 337-P do Decreto-Lei nº 2.848/1940 (Código Penal);

d.1.3) possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, nos moldes da Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016;

d.1.4) ter sido condenada, a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105.

e) cometer fraude fiscal;

f) não mantiver a proposta.

12.2 - A beneficiária da Ata que cometer qualquer das infrações discriminadas no item acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o TRE/PE;

b) multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, dobrável na reincidência até 2% (dois por cento), respeitado o limite total de 20% (vinte por cento);

c) multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE/PE, pelo prazo de até dois anos;

e) impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, conforme previsto no art. 7º, da Lei n.º 10.520/2002;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **beneficiária da Ata** ressarcir o TRE/PE pelos prejuízos causados.

12.3 - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/1993, as empresas ou profissionais que:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **beneficiária da Ata**, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784/1999.

12.4.1 - A aplicação das multas a que alude esta Ata não impede que a Administração cancele o registro da **beneficiária da Ata**, rescinda unilateralmente a contratação e aplique as outras sanções previstas no Edital, nesta Ata de Registro de Preços e demais disposições legais.

12.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.5.1 - As comunicações à **beneficiária da Ata** poderão ser efetuadas através do endereço eletrônico (*e-mail*) indicado em sua proposta;

12.5.2 – A **beneficiária da Ata** não poderá alegar desconhecimento do recebimento das comunicações, na forma prevista no item acima, como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

12.6 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12.7 - As sanções dispostas no presente capítulo também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

CLÁUSULA 13 - DO PREÇO

13.1 - Pelo fornecimento do objeto, o TRE/PE pagará à **beneficiária da Ata** a importância indicada como **preço unitário do(s) item(ns)** constante desta Ata de Registro de Preços resultante do Edital que originou a presente Ata, multiplicada pela quantidade do(s) material(is) adquirido(s) indicado(s) na Nota de Empenho.

CLÁUSULA 14 - DA ENTREGA, RECEBIMENTO E ACEITE DO OBJETO

14.1 - As condições do recebimento do objeto da licitação e local da execução constam do Termo de Referência (ANEXO I do Edital).

CLÁUSULA 15 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 - A despesa decorrente do presente certame está vinculada à classificação conforme detalhamento abaixo:

Ação	Esfera	Fonte	Natureza da despesa/Subelemento da despesa	Plano Interno
167661 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - no Estado de Pernambuco	1	1000	3390.30.17 - Material de Consumo / Material de TIC	TIC MATCON

CLÁUSULA 16 - DA FISCALIZAÇÃO

16.1 – Conforme dispõe o art. 67 da Lei nº 8.666/1993, o TRE/PE designará formalmente os representantes da Administração (Gestor e Fiscais) para acompanhar e fiscalizar a execução, atestar as faturas/notas fiscais e alocar os recursos necessários de forma a assegurar o perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA 17 - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1 - É dever da **beneficiária da Ata** observar e cumprir as regras impostas pela Lei nº 13.709/2018, Resolução TSE nº 23.650/2021 e Resolução TRE-PE nº 390/2021 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, no âmbito do TRE/PE, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.

17.1.1 - É vedada à **beneficiária da Ata** a utilização de dados pessoais repassados em decorrência da contratação para finalidade distinta daquela do objeto contratado, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

17.1.2 - A **beneficiária da Ata** deverá adotar e manter medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais armazenados, processados ou transmitidos em decorrência desta Ata contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, vazamento ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.1.3 - Caberá à **beneficiária da Ata** implantar política para tratamento, com ênfase na prevenção ao vazamento de dados, comprometendo-se a manter o sigilo e a confidencialidade de todas as informações repassadas em decorrência da execução da Ata, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para as finalidades estritamente necessárias à execução da Ata.

17.1.4 - A **beneficiária da Ata** compromete-se ao correto processamento e armazenamento dos dados pessoais a ele atribuídos em razão de eventuais relações trabalhistas e/ou contratuais havidas em decorrência da contratação por este Tribunal.

17.1.5 - A **beneficiária da Ata** deverá adotar as medidas de segurança e proteção dos dados pessoais porventura recebidos durante e após o encerramento da vigência do pacto administrativo celebrado com o TRE/PE, com vistas, principalmente, a dar cumprimento às obrigações legais ou regulatórias do controlador, respeitando os prazos legais trabalhistas, previdenciários e fiscais para a guarda de tais dados, nos termos do art. 16, inciso I, da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

17.1.6 - A **beneficiária da Ata** deverá informar, no prazo de 24 (vinte quatro) horas, ao TRE/PE, e este deverá informar ao titular dos dados, e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao titular dos dados, em consonância com as providências dispostas no art. 48 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

17.1.7 - Para a execução do objeto desta Ata, em observância ao disposto na Lei nº 13.709/2018 (LGPD), na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e na Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e ao princípio da transparência, a **beneficiária da Ata** e seu(s) representante(s) fica(m) ciente(s) do acesso e da divulgação, por este TRE/PE, de seus dados pessoais, tais como número do CPF, RG e endereço eletrônico.

17.1.8 - A **beneficiária da Ata** é responsável pelo uso indevido que seus empregados ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados. A responsabilização da **beneficiária da Ata** será afastada caso seja

comprovada a culpa exclusiva do titular dos dados ou de terceiro, conforme disposto no art. 43, da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

17.1.9 - A beneficiária da Ata deverá tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções do TRE/PE e em conformidade com esta cláusula, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente ao TRE/PE, que terá o direito de rescindir a contratação sem qualquer ônus, multa ou encargo.

17.1.10 - O não cumprimento do estipulado nesta cláusula pela **beneficiária da Ata** enseja a aplicação de sanções e rescisão da contratação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA 18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - O Foro da Justiça Federal desta Capital é o competente para dirimir eventuais litígios decorrentes da contratação.

18.2 - Aplica-se à execução do objeto desta Ata de Registro de Preços e, em especial aos casos omissos, a Lei n.º 8.666/1993 e alterações, bem como, no que couber, a legislação aplicável ao caso concreto.

Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco

Robson Costa Rodrigues

Diretor-geral geral **em exercício**

CPF/MF **057.220.628-39**

BENEFICIÁRIA DA ATA - RRM SERVIÇOS E COMÉRCIOS DE CARTUCHOS LTDA

MOISES BATISTA ANDRE DA CRUZ

CPF/MF 064.596.636-37

ITEM	UNID.	MATERIAL	QTD. MÍNIMA	QTD. MÁX. A SER ADQUIRIDA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)
GRUPO 02					
05	Un	Cartucho de Impressão de capacidade Extra Alta Ciano 106R03693 (XEROX). Cartuchos originais ou certificados pelo fabricante. Marca, procedência e validade impressas na embalagem. MARCA: XEROX BRASIL FABRICANTE: XEROX MODELO/VERSÃO: 106R03693	01	03	R\$ 1.032,00
06	Un	Cartucho de Impressão de capacidade Extra Alta Magenta 106R03694 (XEROX). Cartuchos originais ou certificados pelo fabricante. Marca, procedência e validade impressas na embalagem. MARCA: XEROX BRASIL FABRICANTE: XEROX MODELO/VERSÃO: 106R03694	01	03	R\$ 1.032,00

07	Un	Cartucho de Impressão de capacidade Extra Alta Amarelo 106R03695 (XEROX). Cartuchos originais ou certificados pelo fabricante. Marca, procedência e validade impressas na embalagem. MARCA: XEROX BRASIL FABRICANTE: XEROX MODELO/VERSÃO: 106R03695	01	03	R\$ 1.032,00
08	Un	Cartucho de Impressão de Extra Elevada Capacidade Preto 106R03488 (XEROX). Cartuchos originais ou certificados pelo fabricante. Marca, procedência e validade impressas na embalagem. MARCA: XEROX BRASIL FABRICANTE: XEROX MODELO/VERSÃO: 106R03488	01	03	R\$ 1.044,75

Empresa vencedora do(s) item(ns): RRM SERVIÇOS E COMERCIO DE CARTUCHOS LTDA

CNPJ: 12.010.075.0001/32

Endereço: Parque Ferroviário de BSB nº 319- Brasília- Cep: 70.631-900- BOX 311/313/315/317

Telefone: (61) 98200-0878

E-mail: cartuchos.com2010@hotmail.com

Representante Legal: Moises Batista Andre da Cruz Cargo: Sócio Proprietário

RG: 128.296-79 SSP/MG CPF/MF: 064.596.636-37



Documento assinado eletronicamente por **ROBSON COSTA RODRIGUES, Diretor(a) Geral em Exercício**, em 01/12/2023, às 13:30, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Moises Batista Andre da Cruz, CPF 064.596.636-37, Rep. RRM SERVIÇOS E COMERCIO DE CARTUCHOS LTDA, Usuário Externo**, em 04/12/2023, às 11:35, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2398132** e o código CRC **3A2AED13**.

0026033-37.2022.6.17.8000

2398132v4

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 127/2023 - UASG 070004

Nº Processo: 0011320-07.2023.6.14.8000.
Pregão Nº 20/2023. Contratante: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARA. Contratado: 37.902.352/0001-42 - ARMY BATERIAS LTDA. Objeto: Aquisição de material consumo de processamento de dados, insumos de manutenção corretiva, preventiva e upgrade de equipamentos informáticos e energéticos permanentes..
Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 06/12/2023 a 05/03/2024. Valor Total: R\$ 194,00. Data de Assinatura: 06/12/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 06/12/2023).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2023 - UASG 070004

Número do Contrato: 111/2023.
Nº Processo: 0011320-07.2023.6.14.8000.
Pregão. Nº 20/2023. Contratante: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARA. Contratado: 37.902.352/0001-42 - ARMY BATERIAS LTDA. Objeto: Acrescer o valor de r\$ 4.074,00 (quatro mil setenta e quatro reais), referente ao acréscimo quantitativo, correspondente a aproximadamente 25% do valor inicial atualizado do contrato. Vigência: 06/12/2023 a 29/01/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 20.370,00. Data de Assinatura: 06/12/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 06/12/2023).

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023

O TRE/PA torna pública a homologação parcial do Pregão Eletrônico nº 24/2023, da seguinte forma:
- Objeto: Aquisição de materiais, equipamentos e acessórios e contratação de serviços de vídeo monitoramento (CFTV);
- Empresa vencedora: EQUISYSTEM COMERCIO E SERVICOS DE TELECOMUNICACOES E INFORMATICA LTDA (Grupo 2), com o valor global de R\$ 168.800,00.

NATHALIE CHRISTINA DE OLIVEIRA CASTRO
Diretora-Geral

RETIFICAÇÃO

NO EXTRATO DE CONTRATO Nº 00126/2023 publicado no D.O de 2023-12-06, Seção 3. Onde se lê: Vigência: 05/12/2023 a 05/12/2028. . Leia-se: Vigência: 06/12/2023 a 06/12/2028. Onde se lê: Assinatura: 05/12/2023. . Leia-se: Assinatura: 06/12/2023. Onde se lê: EXTRATO DE Contrato: 124/2023. . Leia-se: EXTRATO DE Contrato: 126/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 06/12/2023).

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 53/2023 - TRE/PB; Processo SEI nº 0004280-44.2023.6.15.8000; CONTRATANTE: TRE-PB, CNPJ 06.017.798/0001-60; CONTRATADA: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ: 05.340.639/0001-30; OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de implantação, intermediação e administração de um sistema informatizado e integrado, com utilização de cartão magnético de gerenciamento para manutenção preventiva e corretiva (mecânica geral, eletricidade, funilaria, pintura e lavagem, incluindo aquisição de peças de reposição, acessórios, lubrificantes e demais insumos) dos veículos oficiais (automóveis tipo passeio, pick-ups, vans e caminhões) que compõem a frota do TRE-PB, a ser realizado de acordo com o estabelecido neste instrumento e no Termo de Referência nº 04/2023 - SETRAN, Apêndice I do Pregão Eletrônico nº 22/2023 TRE-PB ; FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 22/2023-TRE/PB (Processo SEI nº 0004280-44.2023.6.15.8000) e reger-se-á por suas cláusulas e pelos termos da proposta da firma vencedora, bem como pelo disposto na Lei nº 10.520/2002, no Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 10.024/2019 e, no que couber, na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações; DATA DA ASSINATURA: 05/12/2023; VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 155.000,00; SIGNATÁRIOS: Arioaldo Araújo Júnior, pelo Contratante, Renata Nunes Ferreira, pela Contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 37/2021 - TRE/PB; Processo SEI nº 0005938-06.2023.6.15.8000; CONTRATANTE: TRE-PB, CNPJ 06.017.798/0001-60; CONTRATADA: RADNOR ENGENHARIA E TELECOMUNICAÇÃO LTDA; CNPJ: 01.252.610/0001-45; OBJETO: Prorrogar a vigência do Contrato nº 37/2021 -TRE/PB, por mais 24 (vinte e quatro) meses, bem como reajustar seu valor mensal; FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, IV, da Lei nº 8.666/93, bem como nas cláusulas décima e décima primeira do contrato original e foi celebrado de acordo com o contido no Processo SEI nº 5938-06.2023.6.15.8000; DATA DA ASSINATURA: 06/12/2023; SIGNATÁRIOS: Arioaldo Araújo Júnior, pelo Contratante, Manoel Hilário da Silva Neto, pela Contratada.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 58/2023 - UASG 070019

Nº Processo: 19752/2023.
Pregão Nº 60/2022. Contratante: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANA. Contratado: 81.243.735/0001-48 - POSITIVO TECNOLOGIA S.A.. Objeto: Fornecimento e a garantia de 100 (cem) estações de trabalho - desktop, marca: Positivo, modelo: Master C6400 MiniPro, para atender às necessidades deste Tribunal Regional Eleitoral..
Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 06/12/2023 a 05/02/2028. Valor Total: R\$ 469.300,00. Data de Assinatura: 06/12/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 06/12/2023).

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

DIRETORIA-GERAL

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Espécie: Ata de Registro de Preços n.º 33/2023. PROCESSO SEI N º: 0026033-37.2022.6.17.8000 MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão n.º 43/2023- Eletrônico. OBJETO: registro de preços para eventual fornecimento de material/serviço, conforme tabela abaixo. BENEFICIÁRIA DO(S) ITEM(NS): **HR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: 29.106.687/0001-26, VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da publicação deste extrato no Diário Oficial da União. DATA DE ASSINATURA: 04/12/2023.

ITEM	MATERIAL	UNID	QUANTIDADE MÁXIMA REGISTRADA	PREÇO REGISTRADO (R\$)	UNITÁRIO
01	Cartucho do Fotorreceptor Ciano 108R01417 (XEROX).	Un.	02	R\$ 749,12	
02	Cartucho do Fotorreceptor Amarelo 108R01418 (XEROX)	Un.	02	R\$ 807,41	
03	Cartucho do Fotorreceptor Magenta 108R01419 (XEROX)	Un.	02	R\$ 1.185,00	
04	Cartucho do Fotorreceptor Preto 108R01420 (XEROX).	Un.	03	R\$ 1.341,99	

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Espécie: Ata de Registro de Preços n.º 34/2023. PROCESSO SEI N º: 0026033-37.2022.6.17.8000 MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão n.º 43/2023 - Eletrônico. OBJETO: registro de preços para eventual fornecimento de material/serviço, conforme tabela abaixo. BENEFICIÁRIA DO(S) ITEM(NS): **RRM SERVIÇOS E COMERCIO DE CARTUCHOS LTDA**, CNPJ: 12.010.075.0001/32, VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da publicação deste extrato no Diário Oficial da União. DATA DE ASSINATURA: 04/12/2023.

ITEM	MATERIAL	UNID	QUANTIDADE MÁXIMA REGISTRADA	PREÇO REGISTRADO (R\$)	UNITÁRIO
05	Cartucho de Impressão de capacidade Extra Alta Ciano 106R03693 (XEROX).	Un.	03	R\$ 1.032,00	
06	Cartucho de Impressão de capacidade Extra Alta Magenta 106R03694 (XEROX).	Un.	03	R\$ 1.032,00	
07	Cartucho de Impressão de capacidade Extra Alta Amarelo 106R03695 (XEROX).	Un.	03	R\$ 1.032,00	
08	Cartucho de Impressão de Extra Elevada Capacidade Preto 106R03488 (XEROX).	Un.	03	R\$ 1.044,75	

SECRETARIA DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Espécie: Nota de Empenho Ordinário. TRE-PE n.º 2023NE0651 emitida em 01/12/2023. SEI nº 0024393-62.2023.6.17.8000. CONTRATADA: **FUTURA CLIMATIZAÇÃO E ENERGIA RENOVÁVEL DISTRIBUIDORA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**. Valor: R\$ 42.840,00. OBJETO: Aparelhos e Utensílios Domésticos. FUNDAMENTO LEGAL: ARP nº 29/2023, vinculada ao Pregão nº 31/2023-Eletrônico do TRE-PE. PTRES: 167661. Elemento de despesa: 4490.52.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Espécie: Nota de Empenho Ordinário. TRE-PE n.º 2023NE0652 emitida em 01/12/2023. SEI nº 0005531-43.2023.6.17.8000. CONTRATADA: **ORTOPEDIA BRASIL LTDA**. Valor: R\$ 151.020,00. OBJETO: Equipamentos e Material Permanente/ Aparelhos Equipamentos, Utensílios médico, odontológico, laboratorial e hospitalares. FUNDAMENTO LEGAL: Ata de Registro de Preços nº 02/2023 vinculada ao Pregão Eletrônico nº 086/2022 deste TRE-PE. PTRES: 167661. Elemento de despesa: 4490.52.08.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2023 - UASG 70006

Nº Processo: 0008929-68.2023. Objeto: Licença Veeam Availability Suite Enterprise Plus. SOCKET: Veeam Data Platform Advanced (Antigo VAS) Licença Perpétua Suporte Production 24x7 por 60 meses P-VASPLS-VS-PP000-00 + V-VASPLS-VSP04PP-00. Total de Itens Licitados: 2. Edital: 07/12/2023 das 08h00 às 13h00. Endereço: Praça Des. Edgar Nogueira - Centro Cívico, Cabral - Teresina/PI ou <https://www.gov.br/compras/edital/70006-5-00041-2023>. Entrega das Propostas: a partir de 07/12/2023 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 20/12/2023 às 08h30 no site www.gov.br/compras.

EDILSON FRANCISCO RODRIGUES
Pregoeiro

(SIASGnet - 06/12/2023) 70006-00001-2023NE000001

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA-GERAL
ASSESSORIA JURÍDICA

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO 2022.0.000008820-0. CONTRATO 82/2023. OBJETO: Prestação de serviços de engenharia referente ao reparo da subestação de entrada em média tensão, da subestação de distribuição e dos quadros gerais de baixa tensão (QGBTs), com substituição de equipamentos danificados e/ou obsoletos, localizados no Núcleo Administrativo do TRE/RJ, em decorrência do Pregão Eletrônico 30/2023. CONTRATADA: TECNOSUL AUTOMAÇÃO LTDA. CNPJ: 05.202.238/0001-13. FUND. LEGAL: Lei 14.133/2021. VIGÊNCIA: De 06/12/2023 a 30/06/2024. VALOR: R\$747.579,73, conforme Nota de Empenho 795, de 23/11/2023. Elemento de despesa: 449051.92 - Obras e Instalações. Programa de Trabalho: Reforma das Subestações Elétricas do NUAD Caju - TRE/RJ.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO 2023.0.000005204-0. OBJETO: Locação do imóvel situado na Av. Dr. Luiz Barbosa, 475, bairro Matadouro, Município de Barra do Piraí, para continuar a abrigar a 93ª Zona Eleitoral. LOCADOR: Gislaíne De Oliveira Diniz Sampaio. FUND. LEGAL: Art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$173.488,99. VALOR MENSAL: R\$5.650,00. DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: Eline Iris Rabello Garcia da Silva, Diretora-Geral. RATIFICAÇÃO: Desembargador João Ziraldo Maia, Presidente.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 2023.0.000044022-9. OBJETO: Inscrição de sete servidores no curso A Função do Assessor Jurídico na Nova Lei de Licitações, na modalidade EAD assíncrona, com carga de 16 horas. CONTRATADA: Mendes & Lopes Pesquisa, Treinamento e Eventos Ltda. CNPJ: 07.777.721/0001-51. FUND. LEGAL: Art. 25, caput, da Lei 8.666/93. VALOR TOTAL: R\$15.627,50, conforme Nota de Empenho 836, de 05/12/2023. DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: Eline Iris Rabello Garcia da Silva, Diretora-Geral. RATIFICAÇÃO: Desembargador João Ziraldo Maia, Presidente.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº 2019.0.000001053-7. Espécie: Décimo Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 18/2019, relativo à prestação de serviço de condução de veículos. CONTRATADA: RIO Minas Conservação e Limpeza Ltda. CNPJ nº 12.904.815/0001-84. OBJETO: acréscimo de R\$ 22.460,00, referente ao reajuste do valor do deslocamento, referente ao período de 09/10/23 a 01/05/24. VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 2.070.095,57. VALOR PARA 2023: R\$ 15.665,85, conforme NE nº 416, de 28/11/2023. VALOR PARA 2024: R\$ 6.794,15. ELEMENTO DE DESPESA: 3390.37.01. PROGRAMA DE TRABALHO: Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral.

